

LEI Nº 148/63.

Gris, extingue cargos e altera em 60 (sessenta) por cento a tabela de vencimentos.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam criados a partir de 1º de janeiro de 1964, os cargos seguintes:

SECRETARIA

um escrevidor padrão ..... 4

SUB-PREFEITURAS

4 exatores comissionados pela arrecadação de tributos .....

PARQUES E JARDINS

um jardineiro padrão ..... 1

DEPARTO. MUNICIPAL ESTR. RODAGEM

um escrevidor padrão 4 ..... 4

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos:

SUB-PREFEITURAS

4 sub-Prefeitos rurais padrão 1..... 1

§ único - São extintos todos os cargos de inspetores seccionais.

Art. 3º - Fica alterada em 60 (sessenta) por cento a tabela de vencimentos constante do artigo 2º da Lei municipal nº 137 de 27 de março de 1963.

§ 1º - A tabela alterada pelo artigo anterior da presente Lei passará ser a seguinte:

Padrão 1 com vencimentos de ....	C\$ 28.960,00
Padrão 2 com vencimentos de ....	C\$ 32.000,00
Padrão 3 com vencimentos de ....	C\$ 36.000,00
Padrão 4 com vencimentos de ....	C\$ 40.000,00
Padrão 5 com vencimentos de ....	C\$ 44.000,00
Padrão 6 com vencimentos de ...	C\$ 49.600,00
Padrão 7 com vencimentos de ....	C\$ 52.800,00
Padrão 8 com vencimentos de ....	C\$ 55.200,00
Padrão 9 com vencimentos de ....	C\$ 57.600,00
Padrão 10 com vencimentos de ....	C\$ 60.800,00

§ 2º § 2º - Os cargos, cujas ocupações são beneficiadas por funções gratificadas passará a receber a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em

27 de novembro de 1963

*Osvaldo Pio Andrighetto*

Osvaldo Pio Andrighetto  
Prefeito

Registro de Publicações

*Osvaldo Pio Andrighetto*  
Bibliotecário